

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano IV | N° 232 | Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Leite

Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudinei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez

Ouvidor-Geral Municipal

Joana Dark Coelho Lage do Nascimento

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

DECRETO:

Decreto nº 221, de 15 de dezembro de 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 246.869,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei

Municipal nº. 2.928, de 08 de dezembro de 2021, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 246.869,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), na Fonte 13, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 13 – Royalties – Lei 7990/89, em 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 221, de 15 de dezembro de 2022

SUPLEMENTAÇÃO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA

06.001.001 - 04.122.0012.2.260 - Manutenção e Operacionalização da SEMFAT

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	13	criar	R\$ 246.869,00
Total da Secretaria				R\$ 246.869,00
Total da Suplementação				R\$ 246.869,00

Decreto nº 222, de 15 de dezembro de 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.815.736,31 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.967 de 14 de dezembro de 2022, bem como, ao art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.815.736,31 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo), na forma constante no Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de repasse da União considerando EC 123/2022 de 14 de julho de 2022, apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 65 – AUX. FINANCEIRO (EC 123/2022), em 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - A abertura de Crédito Especial de que trata o art. 2º tem amparo no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como nos arts. 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.967 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 15 de dezembro de 2022.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 222 de 15 de dezembro de 2022

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.001.001 - 08.244.0094.2.270 - Manutenção da Gratuidade no Transporte Coletivo aos Idosos e Deficientes

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.60.41.00	Contribuições	65	criar	R\$ 2.815.736,31
Total da Secretaria				R\$ 2.815.736,31
Total do Crédito				R\$ 2.815.736,31

**Portaria:**

PT n.º 2513/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) MAGUILANÉ CAMPOS DUTRA, Psicólogo, matrícula n.º 14277, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 21/12/2022 e término em 21/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2006/2018 com a exclusão dos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 em virtude do usufruto de Licença sem Vencimento para acompanhar cônjuge Militar de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1694/2017. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 2514/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 15/12/2022, CAMILLA RODRIGUES SOUZA DOS SANTOS, Matrícula : 28600, Cargo: Diretora ADJUNTA de Estabelecimento Escolar, CEMEI JOVITA DOS SANTOS, Classificação : II, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2515/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2022, DAYANE CARLA DA CRUZ NOGUEIRA, CPF: XXX-XXX-757-35, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2516/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2022, LEONIL JOSÉ DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-107-63, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2517/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/12/2022, GABRIEL NUNES DA CUNHA, CPF: XXX-XXX-637-41, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 2518/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 2240/2022 de EXONERAÇÃO de EDNEY DOS SANTOS MENEZES, CPF : XXX.XXX.137-26. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Portaria:****Portaria n° 019 SEMSA/GAB/2022. Itaboraí,****14 de dezembro de 2022.****RETIFICA A PORTARIA N° 018 SEMSA/GAB/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 COM A CORREÇÃO DOS DADOS DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal de Itaboraí, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 018 SEMSA/GAB/2022 de 08 de dezembro de 2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, Ano IV, N° 230 de 13 de dezembro de 2022:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- a) Aurea Cristina Accacio de Oliveira – Matrícula n° 12.016;
- b) Thiago Palacio Lobo Frazão – Matrícula n° 30.086 e
- c) Lívia de Barros Lopes – Matrícula n° 15.856.”

LEIA-SE:

“Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- a) Aurea Cristina Accacio de Oliveira – Matrícula n° 12.016;
- b) Thiago Palacio Lobo Frazão – Matrícula n° 30.230 e
- c) Lívia de Barros Lopes – Matrícula n° 15.856.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 45.739

Portaria n° 020 SEMSA/GAB/2022. Itaboraí, 14 de dezembro de 2022.**RETIFICA A PORTARIA N° 003 SEMSA/GAB/2022 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 19 DE ABRIL DE 2022 COM A COM A SUBSTITUIÇÃO DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal de Itaboraí, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 0003 SEMSA/GAB/2022 de 23 de março de 2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, Ano IV, N° 71 de 19 de abril de 2022:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- a) Sandro dos Santos Ronchetti – Matrícula n° 45.739;
- b) Júlio Cesar dos Santos Hadba – Matrícula

n° 48.583 e

c) Aurea Cristina Accacio de Oliveira – Matrícula n° 12.016.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela servidora Aurea Cristina Accacio de Oliveira e destina-se ao acompanhamento e avaliação dos boletins referente ao estágio probatório dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.”

LEIA-SE:

Art. 2º - Ficam designados os servidores:

- a) Sandro dos Santos Ronchetti – Matrícula n° 45.739;
- b) Júlio Cesar dos Santos Hadba – Matrícula n° 48.583 e
- c) Priscilla Costa de Araujo Pereira – Matrícula n° 35.879.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela servidora Priscilla Costa de Araujo Pereira e destina-se ao acompanhamento e avaliação dos boletins referente ao estágio probatório dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 45.739

Termo Aditivo:

1º Termo Aditivo Referente ao Contrato SEMOB n.º 65/2022
Vigência - Início: 08/12/2022 - Término: 08/04/2023

1º Termo aditivo ao Contrato SEMOB n.º 65/2022 que entre si fazem o Município De Itaboraí representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. Alessandro Ferreira Rodrigues e a empresa Zoe Empreendimentos Eireli, neste ato representada por, Fernando Jacobina Gatti Dias Lima na qualidade de Procurador em conformidade com o que consta do processo administrativo n° 1357/2020

Em conformidade com o que consta do processo administrativo n° 1357/2020, nos termos do Contrato SEMOB 65/2022, celebrado em decorrência do Termo de Distrato referente ao contrato SEMOB n° 31/2021, fruto da Tomada de Preços n° 09/2021 - PMI

DO OBJETO: O objeto do presente termo é o acréscimo do percentual de 5,02% (R\$ 33.100,56 – trinta e três mil, cem reais e cinquenta e seis centavos) [itens acrescidos] do valor global celebrado entre as partes que era de R\$ 658.868,94 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) com concordância da contratada, tendo em vista a necessidade de adequação dos serviços formalizado em despacho da fiscalização em fls.1569/1578.

DO VALOR: O valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 691.969,50 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), em decorrência do reajuste contratual previsto em cláusula décima sexta do Contrato SEMOB n° 65/2022, nos termos dos cálculos apresentados às fls. 1541/1552.

Itaboraí, 08 de Dezembro de 2022.
Município De Itaboraí - Alessandro Ferreira



Rodrigues - Secretário Municipal de Obras - Contratante
Zoe Empreendimentos Eireli - Fernando Jacobina Gatti Dias Lima - Contratada

1º Termo Aditivo – Contrato SEMSERP N.º 11/2022.

Vigência – Início: 15/02/22 – Término: 14/02/2023

1.º termo aditivo, acréscimo quantitativo ao contrato SEMSERP n.º 11/2022. Aquisição de brita corrida para atender a demanda da secretaria municipal de serviços públicos do município de Itaboraí/RJ, que entre si fazem o Município De Itaboraí representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Alessandro Ferreira Rodrigues denominado contratante e a empresa Minério Comércio E Serviços Eireli neste ato representada por Marcela Vasconcelos Ventura denominado contratada, resolvem assinar o presente Termo Aditivo De Acréscimo Ao Contrato SEMSERP N.º 11/2022, firmado com fundamento no Processo Administrativo n.º 4042/2021, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1933 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do Edital Pregão Presencial n.º 21/2021 da SOMAR,

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo cinge-se ao acréscimo de 23,401% (vinte três vírgula quatrocentos e um por cento) do valor originário do contrato celebrado entre as partes com expressa concordância da Contratada, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativo de itens, conforme especificado na justificativa de fls. 346/347 e 350/352. Parágrafo Único. O Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 65, I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2022.

Município De Itaboraí - Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Prefeitura Municipal De Itaboraí - Contratante

Minério Comércio E Serviços Eireli - Marcela Vasconcelos Ventura - Contratada

Ata:

58º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2286/2022.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGCCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal n.º 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal n.º 2286/2022, de 09 de novembro de 2022, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Heitor Carvalho Baldow - matrícula 45.188, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Douglas Cunha Ribeiro - matrícula: 47.239, Renan Vieira Martins Ferreira - matrícula: 47.237, Daniel Tuzze dos Santos Silveira - matrícula: 45.336, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Marcos da Conceição Daumas - matrícula: 24.182, Édson Jose de Lima Xavier - matrícula: 44.885, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula:

45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Heitor Carvalho Baldow, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo n.º 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de MAIO 2021, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomada ciência do presente Relatório, assim como, foi apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício n.º 045/2021 datado de 07/06/2021, nos informa que no período de 01/05/2021 à 31/05/2021, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 24.953 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 93.573,75 (noventa e três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:55 (dezoito horas e cinquenta e cinco minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 13 (treze) de dezembro de 2022, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros.

Heitor Carvalho Baldow - Presidente
Douglas Cunha Ribeiro - Membro
Renan Vieira Martins Ferreira- Membro
Daniel Tuzze Dos Santos Silveira - Membro
Rafael Santos Da Silva- Membro
Marcos Da Conceição Daumas - Membro
Édson Jose De Lima Xavier- Membro
Ana Beatriz Garcia Marques Do Nascimento - Membro
Cristilene Silva Correa- Membro
Luciana De Almeida Santos- Membro
Mariana Dias Da Silva- Secretária

59º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2286/2022.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGCCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal n.º 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal n.º 2286/2022, de 09 de novembro de 2022, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico

co da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Heitor Carvalho Baldow - matrícula 45.188, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Douglas Cunha Ribeiro - matrícula: 47.239, Renan Vieira Martins Ferreira - matrícula: 47.237, Daniel Tuzze dos Santos Silveira - matrícula: 45.336, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Marcos da Conceição Daumas - matrícula: 24.182, Édson Jose de Lima Xavier - matrícula: 44.885, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Heitor Carvalho Baldow, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo n.º 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de OUTUBRO 2022, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomado ciência do presente Relatório, assim como, foi apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício n.º 202/2022 datado de 04/11/2022, nos informa que no período de 01/10/2022 à 31/10/2022, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 27.289 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 102.333,75 (cento e dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:50 (dezoito horas e cinquenta minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 14 (quatorze) de dezembro de 2022, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros.

Heitor Carvalho Baldow - Presidente
Douglas Cunha Ribeiro - Membro
Renan Vieira Martins Ferreira- Membro
Daniel Tuzze Dos Santos Silveira - Membro
Rafael Santos Da Silva- Membro
Marcos Da Conceição Daumas - Membro
Édson Jose De Lima Xavier- Membro
Ana Beatriz Garcia Marques Do Nascimento - Membro
Cristilene Silva Correa- Membro
Luciana De Almeida Santos- Membro
Mariana Dias Da Silva- Secretária

60º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2286/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 18:00 (dezoito horas), na



Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí - CPDGCSTCPMI, instituída pelo Decreto Municipal nº 44, de 28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal nº 2286/2022, de 09 de novembro de 2022, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Heitor Carvalho Baldow - matrícula 45.188, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Douglas Cunha Ribeiro - matrícula: 47.239, Renan Vieira Martins Ferreira - matrícula: 47.237, Daniel Tuzze dos Santos Silveira - matrícula: 45.336, Rafael Santos da Silva - matrícula: 51.600, Marcos da Conceição Daumas - matrícula: 24.182, Édson Jose de Lima Xavier - matrícula: 44.885, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Heitor Carvalho Baldow, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo nº 1386/2022, uma cópia: do RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de NOVEMBRO 2022, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomado ciência do presente Relatório, assim como, foi apurado que trata-se de documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício nº 212/2022 datado de 05/12/2022, nos informa que no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, foram utilizados pelos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, um total de 23.782 (vinte e três mil setecentos e oitenta e duas) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 89.182,50 (oitenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi APROVADA, POR UNANIMIDADE, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. A palavra foi fraqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:50 (dezoito horas e cinquenta minutos) e sendo confirmada a próxima para o dia 15 (quinze) de dezembro de 2022, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros.

Heitor Carvalho Baldow - Presidente
Douglas Cunha Ribeiro - Membro
Renan Vieira Martins Ferreira - Membro
Daniel Tuzze Dos Santos Silveira - Membro
Rafael Santos Da Silva - Membro
Marcos Da Conceição Daumas - Membro
Édson Jose De Lima Xavier - Membro
Ana Beatriz Garcia Marques Do Nascimento - Membro
Cristilene Silva Correa - Membro
Luciana De Almeida Santos - Membro

Mariana Dias Da Silva- Secretária

LICITAÇÃO**Aviso:**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 06/2023
Processo: 3494/21
Objeto: "registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo para manutenção e conserto de equipamentos odontológicos", com participação exclusiva de micro-empresado individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.
Critério de julgamento: menor preço unitário
Data e hora de abertura: 09/01/2023 às 10:00 h.
Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 07/2023
Processo: 5107/21
Objeto: "registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanente para os consultórios odontológicos".
Critério de julgamento: menor preço unitário
Data e hora de abertura: 10/01/2023 às 10:00 h.
Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 08/2023
Processo: 645/22
Objeto: "registro de preços para "aquisições de materiais de consumo e permanente para os consultórios odontológicos", com participação exclusiva de micro-empresado individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.
Critério de julgamento: menor preço unitário
Data e hora de abertura: 11/01/2023 às 10:00 h.
Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Errata
Pregão Eletrônico n.º 33/2022
Processo: 3062/22
Objeto: "registro de preços para futura prestação de serviços de buffet, para atender eventuais e futuras demandas da superintendência de cerimonial da Secretaria Municipal de Governo"
Critério de julgamento: menor preço global
Onde se lê:
Data e hora de abertura: 27/12/2022 às 08:00 h.
Leia-se:
Data e hora de abertura: 27/12/2022 às 14:00 h.
Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAIS**Edital de Intimação:**

Edital de Intimação
A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tribu-

tária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, da lavratura dos lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

- 1) Processo SF nº 0031/2018 do interessado NITEROI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.212.056/0006-02, Auto de Infração nº 1420 Departamento de Fiscalização de Posturas lavrado em 23/03/2018;
- 2) Processo SF nº 7341/2022 do interessado VIA ORIENTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, CPF/CNPJ nº 14.058.729/0001-23, lançamento de taxas nº 45748 notificação de lançamento nº 55219 em 16/09/2022;
- 3) Processo SF nº 6021/2022 do interessado R M METALURGICA EIRELI, CPF/CNPJ nº 23.520.558/0001-01, lançamento de taxas nº 45756 notificação de lançamento nº 55235 em 13/10/2022;
- 4) Processo SF nº 4729/2018 do interessado EL SHADAY GRAFICA E EDITORIAL LTDA, CPF/CNPJ nº 19.751.191/0001-51, lançamento nº 36019 E notificação de lançamento nº 35619 E em 24/05/2018;
- 5) Processo SF nº 5375/2018 do interessado SUPER DRYCENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 27.077.004/0001-24, lançamento nº 36064 E notificação de lançamento nº 35664 E em 19/06/2018;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2022. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Mat. 44.728

Edital de Intimação

A Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, da lavratura dos lançamentos fiscais. Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

- 1) Processo SF nº 3234/2022 do interessado FABIO AGUIAR DE ALVARENGA, CPF/CNPJ nº xxxxxx.667-07, lançamento de taxas nº 45746 notificação de lançamento nº 55217 em 15/09/2022;
- 2) Processo SF nº 7483/2022 do interessado A.L.S. RAYOL COMÉRCIO DE RAÇÕES E PEÇAS, CPF/CNPJ nº 23.372.016/0001-20, lançamento de taxas nº 45758 notificação de lançamento nº 55229 em 27/09/2022;
- 3) Processo SF nº 7486/2022 do interessado M A MODA EVANGELICA LTDA, CPF/CNPJ nº 13.579.570/0001-20, lançamento de taxas nº 45756 notificação de lançamento nº 55227 em 23/09/2022;



4) Processo SF nº 7712/2022 do interessado CRISTIANO C NASCIMENTO MONTAGEM, REFORMAS EM GERAL E TRANSPORTES - ME, CPF/CNPJ nº 10.513.900/0001-96, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10314 lavrado em 14/09/2022;

5) Processo SF nº 8007/2022 do interessado VIA ORIENTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, CPF/CNPJ nº 14.058.729/0001-23 Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10319 lavrado em 29/09/2022;

6) Processo SF nº 8010/2022 do interessado M A MODA EVANGELICA LTDA, CPF/CNPJ nº 13.579.570/0001-20, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10322 lavrado em 29/09/2022;

7) Processo SF nº 8014/2022 do interessado A.L.S. RAYOL COMERCIO DE RAÇÕES E PEÇAS, CPF/CNPJ nº 23.372.016/0001-20, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10325 lavrado em 29/09/2022;

8) Processo SF nº 8343/2022 do interessado FEDERAÇÃO FLUMINENSE DE JIU-JITSU, CPF/CNPJ nº 37.544.777/0001-27, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10326 lavrado em 11/10/2022;

9) Processo SF nº 8346/2022 do interessado C. S. CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS EIRELI, CPF/CNPJ nº 23.834.965/0001-85, Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI nº 10327 lavrado em 11/10/2022;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2022. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Mat. 44.728

AVISOS

Auto de Infração:

Auto de Infração nº 0157

Nome: Ricardo Fiaux Da Silva.

CPF: XXXXXX.207-19.

Endereço: Rua 15 - Gleba 1. Lote: 80, Quadra: 06, Loteamento: Quinta Nova Suíça. Bairro: Quinta Dos Colibris.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da construção sem o devido certificado de conclusão.

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 120 (Cento e vinte) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso XV.

Fase: Concluída. Utilização: Residencial Unifamiliar. Características: Nova.

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. Processo SF 7992/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Data: 25/11/2022. Fiscal: Adélir Lima Correa. Matrícula: 16.059

Auto de Infração nº 0430

Nome /Razão Social: Gerson Marins Porto

CPF: XXXXXX.207-20

Endereço do Imóvel: Rua Fidelis Rocha da Silva, lote 31- B, Bairro Centro do Rio Varzea, Itaboraí

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigos 88, inciso XV, artigo 113.

Fase da obra: Habitada. Utilização: Residencial unifamiliar. Características: Acréscimo

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Larissa G. Pereira - Fiscal de Obras - Matrícula 18381

Auto de Infração nº 0668

Nome: Marcelo Antonio Teixeira

CPF/CNPJ: xxxxxx.457-37

Endereço: Rua Antonio José de Marins, Loteamento/Condomínio: Bairro São João Batista, Nº: 130, Lote/Fração: 08, Quadra: B

Irregularidades: Iniciar a Obra sem o respectivo projeto aprovado;

Autuado em 500 (quinhentas) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos I.

Fase: Alvenaria, Características: Nova, Pavimentos: 02

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/2008.

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Processo SF 7208/2022

Data: 02/12/2022. Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

Auto de Infração n.º 0732

Nome /Razão Social: Ricardo Fiaux Da Silva

CPF: xxxxxx.207-19

Endereço do Imóvel: Rua "15", Lote 79, Quadra 06 - Loteamento Quinta Nova Suíça

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120(cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e Art. 113

Fase da obra: Habitada. Utilização: Residencial Unifamiliar. Características: Nova

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

Auto de Infração n.º 0813

Nome /Razão Social: Jose Carlos Lessa

CPF / CNPJ: 389.089.XXX-00

Endereço do Imóvel: Rua Afonso Mello – Condomínio Residencial Veneza casa 40 1º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Cons-

trução em desacordo com projeto aprovado.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuada em 240 (duzentos e quarenta) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso II e art. 113. Fase da obra: Concluída / habitada, Utilização: Residencial

Características: Área construída aproximadamente 158.60 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos

Fiscal de Obras

Matrícula 18363

Auto de Infração n.º 0814

Nome /Razão Social: Ronaldo Cardoso Dias

CPF / CNPJ: 132.034.XXX-90

Endereço do Imóvel: Rua Acurcio Torres – Condomínio Residencial Porto Seguro - lote 15 - Outeiro das Pedras - 1º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuada em 120 (cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar nº 70 de 2008 artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Concluída / habitada, Utilização: Residencial, Características: Área construída aproximadamente 86,12 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

Auto de Infração n.º 0462

Nome: Ronnie Cesar Oliveira Alves.

End.: Av. Cabo José Rodrigues, S/Nº. Lote/Fração: 167, Loteamento /Condomínio: Condomínio Jardim Marambaia, Bairro: Marambaia, Município/ UF Itaboraí/RJ.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar Obra sem o respectivo projeto aprovado;

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 200 (duzentas) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 incisos I.

Fase: Concluída. Utilização: Residencial. Características: Acréscimo. Número de Pavimentos: 02.

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. - Processo SF – 6508/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Data: 06/12/2022, Fiscal: Renato Navarrete Baumgarten – Matrícula: 18.365

Auto de Infração nº 0670
Nome: Silvío da Silva Pontes
CPF/CNPJ: xxxxxx.517-68
Endereço: Rua Alfredo Salles
Loteamento: Jardim Planalto
Lote/Fração: 198, Quadra: 15, Irregularidades: Utilização da edificação sem o devido certifica-



do de conclusão;
 Autuado em 240 (Duzentas e quarenta) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos XV.

Fase: Concluída, Utilização: Residencial unifamiliar, Pavimentos: 02

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/2008.

Processo SF 7826/2022

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Data: 13/12/2022, Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

Auto de Infração nº 0667

Nome: Ricardo Maia dos Santos

CPF/CNPJ: xxxxxx.357-18

Endereço: Rod. Governador Mário Covas

Condomínio: Nova Itaboraí

Lote/Fração: 72, Quadra: 44

Irregularidades: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado;

Autuado em 200 (Duzentas) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos I.

Fase: Revestimento Utilização: Residencial unifamiliar Características: Nova Pavimentos: 01

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/2008.

Processo SF 6576/2022

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Data: 12/12/2022, Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

Auto de Infração nº 0669

Nome: Paulo do Nascimento

CPF: xxxxxx.847-68

Endereço: Rua Fauna Mauricio da Rocha, Loteamento/condomínio Jardim Shangri-la, lote 04, Quadra 13.

Irregularidades: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão;

Autuado em 240 (duzentas e quarenta) ufitas de acordo com a LC 70/08 artigos 88 incisos XV.

Fase: Concluída Utilização: mista Pavimentos:01

Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/08.

Processo SF 8749/2022

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Data:08/12/2022 Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo



*Compartilhe vida
 doe sangue!*